



LEI Nº 2.642 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DO TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH NOS UNIFORMES DE TODOS OS SEGURANÇAS DE EMPRESAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 46, de autoria do Verº Luiz Antônio Bernardes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a **INCLUSÃO DO TIPO SANGUÍNEO E O FATOR RH**, nos uniformes de todos os seguranças de empresas privadas com sede no município de Araruama.

Art. 2º. Fica determinado que a informação do Tipo Sanguíneo e o Fator RH, deverá ser bordado logo abaixo do nome.

Art. 3º. Fica determinado as empresas de Segurança as seguintes penalidades, caso haja descumprimento desta Lei:

*** MULTA DE 10 UFISA;**

*** CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

Art. 4º. Fica determinado o prazo de 180 dias para os responsáveis da empresa de segurança promoverem as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente